

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a _____ sendo devidamente inscrita (MF) no CNPJ _____, credenciada para exercer suas atividades pelo Ministério do Trabalho sob nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO** ou simplesmente **ETT**, juntamente com a _____, com sede na _____, nº _____, compl. _____ - bairro _____, _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com Inscrição Estadual nº _____; por seu procurador, abaixo assinado, na qualidade de **TOMADORA**, e _____, CTPS _____, Série _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, compl. _____, bairro _____, _____/_____, doravante designado simplesmente **TEMPORÁRIO**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente contratação se dá pelo regime de trabalho temporário instituído pela Lei nº 6.019/74 e regulamentada pelo Decreto nº 73.841/74, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, e desde que perdure a necessidade transitória da **TOMADORA**.

1.2. Nos termos dispostos no § 2º, do artigo 10 da Lei 6.019/74, o contrato poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, além do prazo estabelecido no item 1.1, quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram.

1.3. A prestação do trabalho temporário tem por objetivo permitir a execução de trabalhos específicos durante um período transitório, de acordo com o artigo 2º da Lei 6.019/74 a fim de atender a **demanda complementar de serviços da TOMADORA** (descrever a demanda complementar, se o contrato de trabalho temporário for ser parte integrante do contrato entre empresas, na forma de aditivo)/ a fim de atender a **necessidade de substituição transitória de pessoal permanente da TOMADORA**

(descrever o trabalhador substituído e a razão, se o contrato de trabalho temporário for ser parte integrante do contrato entre empresas, na forma de aditivo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS TRABALHOS

2.1. O trabalhador se compromete a prestar trabalho de natureza temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74, nas dependências da **TOMADORA**, exercendo a função de _____, CBO _____, declarando que possui qualificação profissional para a função a ser exercida, mediante a remuneração por mês de R\$ _____ (valor por extenso), ficando subordinado ao poder disciplinar, técnico e diretivo da **TOMADORA**.

2.2. A duração da jornada do trabalho será estabelecida pela **TOMADORA**, de forma habitual, prioritariamente, conforme horário abaixo: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO TRABALHADOR TEMPORÁRIO

3.1. Ao **TRABALHADOR TEMPORÁRIO** ficam assegurados os seguintes direitos:

- a) Remuneração equivalente a percebida pelos empregados da mesma categoria da **TOMADORA**, calculada a base horária, garantida em qualquer hipótese à percepção do salário mínimo;
- c) Férias proporcionais;
- d) Descanso semanal remunerado;
- e) Adicional por trabalho noturno, na hipótese de sua ocorrência;
- f) Depósito mensal de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Seguro contra acidente do trabalho;
- h) Proteção previdenciária nos termos do disposto na Lei Orgânica da Previdência Social;
- i) 13º proporcional;
- j) Anotação na CTPS no campo de “Anotações Gerais” da sua condição de temporário, nos termos da Circular - INPS nº 601.005.0, de 11 de março de 1980.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE TRABALHO

4.1. O local da efetiva prestação de trabalho pelo trabalhador **TEMPORÁRIO** é o endereço do espaço físico em que ele desempenhará suas atividades, seja o próprio estabelecimento da **TOMADORA**, seja o estabelecimento de cliente da **TOMADORA** ou um local externo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

5.1. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho temporário pela **ETT** e/ou pela **TOMADORA**:

I - ato de improbidade;

II - incontinência de conduta ou mau procedimento;

III - negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão da empresa de trabalho temporário ou da empresa tomadora de serviço ou cliente e quando constituir ato de concorrência a qualquer delas, ou prejudicial ao serviço;

IV - condenação criminal do trabalhador, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

V - desídia no desempenho das respectivas funções;

VI - embriaguez habitual ou em serviço;

VII - violação de segredo da empresa de serviço temporário ou da empresa tomadora de serviço ou cliente;

VIII - ato de indisciplina ou insubordinação;

IX - abandono do trabalho;

X - ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa ou ofensas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;

XI - ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;

XII - prática constante de jogo de azar;

XIII - atos atentatórios à segurança nacional, devidamente comprovados em inquérito administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A empresa **TOMADORA** é obrigada a comunicar à **ETT** a ocorrência de acidente do trabalho cuja vítima seja trabalhador temporário colocado à disposição por esta, relatando sua extensão, gravidade e as providências tomadas, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 6.019/74, sob pena de assumir qualquer ônus advindo da omissão, considerando-se local de trabalho, para efeito da legislação específica, tanto aquele onde se efetua a prestação do trabalho, quanto a sede da **ETT**.

6.2. O **TEMPORÁRIO** fica obrigado a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) quando sua função assim o exigir, ficando também obrigado a cumprir fielmente as normas de proteção do trabalho, sob pena das sanções previstas em Lei, bem como devolvê-los em caso de afastamento ou extinção deste contrato de trabalho, sob pena de desconto em folha de pagamento ou na rescisão do contrato de trabalho.

6.3. Em caso de dano causado pelo **TEMPORÁRIO**, fica a **ETT** devidamente autorizada a efetuar o desconto, em folha de pagamento, da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fulcro no teor do §1º, do art. 462 da CLT, já que esta possibilidade fica acordada neste contrato.

6.4. O **TEMPORÁRIO** fica obrigado a devolver os benefícios (vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, etc.) não utilizados e recebidos antecipadamente nos casos de afastamento ou extinção deste contrato, na forma de desconto em folha de pagamento ou na rescisão do contrato de trabalho.

6.5. Em caso de falta do **TEMPORÁRIO**, por motivo de doença, o atestado médico deverá ser entregue para o superior responsável, de acordo com o prazo estipulado no regimento interno da **TOMADORA** ou na ausência deste, no prazo máximo de até 72 horas da data da emissão do referido atestado.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam-se os efeitos legais previstos.

Cidade-estado, xx de _____ de ____.

Trabalhador Temporário

Empresa de Trabalho Temporário